



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP  
90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EDITAL**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO NA 39ª SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E AÇÕES ANTIRRACISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 2.342, de 16 de setembro de 2014, torna público o presente edital para a seleção de 1 (um) projeto cultural, para apresentação na 39ª Semana da Consciência Negra e Ações Antirracismo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial, constituída nos termos da Portaria nº 679/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 27/09/2023 a 11/11/2023, as inscrições de projetos nas áreas de dança, música, teatro e capoeira.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem como objetivo premiar 1 (um) projeto cultural selecionado, que traduza em suas atividades a reflexão sobre a importância do afro empreendedorismo e a inserção digna do negro no mercado de trabalho, oriundo

de associações e entidades organizadas e reconhecidas pela sua atuação em ações de promoção à igualdade racial e antirracismo do Movimento Negro, para apresentação na 39ª Semana da Consciência Negra e Ações Antirracismo da

Câmara Municipal de Porto Alegre, com a participação de artistas, coletivos, grupos artísticos e atores culturais negros, propostos por Entidades Privadas (pessoas jurídicas).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão habilitados a participar do concurso, as entidades privadas que se encontrarem nas seguintes condições:

a) Ser Entidade Privada do Movimento Negro, de natureza cultural, pessoa jurídica, com ou sem fins Lucrativos;

2.1.1 A participação no certame direcionada somente a entidades culturais do movimento negro visa equalizar e amenizar a situação histórica de desigualdade das entidades representativas dessa parcela da população na participação de projetos culturais numa sociedade dominada pelos brancos. A questão se justifica pelo próprio propósito da realização do certame, que é a Semana da Consciência Negra, cujo objetivo principal é a celebração e a conscientização sobre a força, a resistência e o sofrimento que a população negra viveu no Brasil desde a colonização. O certame tem o intuito nobre de promover a inclusão dos artistas negros na realização de atividades que elevem o orgulho do povo negro, como forma de compensação pelos séculos de escravidão e desigualdade pelos quais passaram. Em razão disso, somente as entidades voltadas a este propósito, do próprio movimento negro, têm a experiência, a expertise necessária e o merecimento, dada sua história de lutas e resistências contra a desigualdade, de participar de projeto que vise a inclusão, a participação e a integração de movimentos e artistas negros.

2.2 Estão impedidos de participar desta seleção pública:

a) Artistas que sejam servidores de todo o Município de Porto Alegre e seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

b) Entidades inscritas em dívida ativa no Município, Estado e/ou União;

c) Entidades que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Porto Alegre suspenso;

d) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão gratuitas para Entidades interessadas em participar do presente Concurso, desde que atendam as condições deste edital, mediante uma única inscrição por um dos seguintes meios:

I - Por formulário de inscrição on-line - disponível no endereço: da Câmara Municipal de Porto Alegre / SECON em <https://www.camarapoa.rs.gov.br/>, incluindo os documentos listados no item 5.1 e 5.2, digitalizados, em

formato PDF ou JPEG, conforme indicado. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico será necessário efetuar login em uma conta Google. Entretanto, os proponentes poderão realizar as inscrições utilizando qualquer endereço de e-mail válido.

II - Por e-mail para [secon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:secon@camarapoa.rs.gov.br) contendo os seguintes arquivos:

a) Documentos de Habilitação - anexar Formulário de Inscrição por e-mail [secon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:secon@camarapoa.rs.gov.br), juntamente com a documentação assinada e digitalizada, conforme item 5.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome da Entidade, em PDF único com até 3 Mb;

b) Documentos do Projeto - inserir documentação digitalizada, conforme item 5.2. O arquivo deverá ser identificado com o nome do projeto, em PDF único com até 5 Mb.

3.2 O material de inscrição também poderá ser entregue na Diretoria Geral, no 3º piso da CMPA (Avenida Loureiro da Silva, 255), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou ser encaminhado por via postal para: 39ª Semana da Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre Diretoria Geral - Av. Loureiro da Silva, 255 Porto Alegre – RS – 90013-901.

3.2.1 As inscrições encaminhadas via postal somente serão aceitas se recebidas até o último dia do período previsto para a inscrição.

3.2.2 A CMPA não se responsabiliza por inscrições via postal que forem extraviadas, não entregues no endereço e/ou fora do prazo determinado neste edital.

3.2.3 No caso de a inscrição ser enviada via postal, o participante deverá encaminhar envelope selado e devidamente subscrito para a devolução do seu portfólio, caso não seja selecionado.

3.3 Para efeito de inscrição, os proponentes do projeto designados pelas Entidades deverão fazer parte do quadro da diretoria.

3.4 Todos os artistas deverão estar relacionados na Declaração de Anuência - Anexo III, apresentada junto à documentação de inscrição.

3.5 Caso seja necessário, a inscrição pode ser feita através de representante legal, com a apresentação do devido instrumento de procuração, o qual deverá ser residente no país e atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do concurso em nome do projeto na *Declaração de Anuência - Anexo III*.

3.6 O responsável pela inscrição assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao projeto

selecionado, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direito de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de

terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar a CMPA por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

3.6.1 Os participantes que apresentarem projetos, espetáculos ou obras que não sejam de sua autoria, exclusiva ou integral, obrigam-se a declarar o fato, a efetuar e comprovar o pagamento dos respectivos direitos autorais.

3.6.2 Os participantes enquadrados na situação indicada no item 3.6.1 obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação que, porventura, venham a sofrer em decorrência de questões envolvendo direitos autorais.

3.6.3 A CMPA não se obriga e não responde por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto, espetáculo ou obra apresentados por qualquer participante durante a 39ª Semana da Consciência Negra e Ações Antirracismo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

3.7 Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) única inscrição e, em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última realizada.

3.8 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o Edital, bem como alterações, complementações ou mudanças, após sua efetivação.

3.9 A CMPA não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.10 O ato da inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste Edital.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

##### **4.1 DAS CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1.1 A proposta deverá prever ações que contemplem o desenvolvimento das seguintes atividades, nas seguintes formas, das seguintes expressões artísticas e sociais, tendo como tema de fundo a questão negra e o afro

empreendedorismo, a potencialização de seus talentos e a valorização da diversidade no mercado de trabalho:

#### 4.1.1.1 Dança:

- a) Uma apresentação, em grupo de, pelo menos, três artistas;
- b) Estilo livre.

#### 4.1.1.2 Teatro:

- a) Uma apresentação, em grupo de, pelo menos, quatro artistas;
- b) Público livre.

#### 4.1.1.3 Música:

##### I - Solo

- a) duas apresentações;
- b) pode estar acompanhado(a) de um músico/técnico;
- c) estilo livre que evidencie autores negros.

##### II - Em grupo

- a) uma apresentação;
- b) formação de pelo menos 4 (quatro) músicos;
- c) estilo samba/pagode/rap (escolha).

#### 4.1.1.4 Capoeira:

- a) Uma apresentação, com grupos de pelo menos 6 (seis) componentes.

4.1.2 As atividades constantes da proposta cultural devem ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, e:

- a) Estar acessível ao público;
- b) Ter classificação etária livre;
- c) Ser relacionada à cultura negra e afro-brasileira e ao tema proposto pela 39ª SECON CMPA;
- d) Ser disponibilizada conforme a programação a ser elaborada pela Comissão Organizadora;
- e) Ser elaborada em conformidade com o *Anexo IX – Proposta Cultural*.

4.1.3 Todos os artistas envolvidos nas apresentações devem estar relacionados na *Declaração de Anuência Anexo III*.

4.1.4 Não serão aceitas propostas que não tenham a cultura negra e afro-brasileira como objeto principal.

4.1.5 Cada entidade poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta de atividade para recebimento do prêmio.

4.1.6 Para este Concurso consideram-se pessoas negras aquelas que se declarem como pretas ou pardas e que a respectiva fenotípica as identifique socialmente como negra.

4.1.7 A maioria de pessoas negras no protagonismo de que trata o item 1.1 será avaliada conforme cada projeto e suas especificidades, sendo solicitada justificativa complementar, quando necessário.

4.1.8 É condição deste Concurso que a pessoa jurídica representante dos artistas possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

4.1.9 Não serão homologados projetos que já tenham sido selecionados em edições anteriores.

4.1.10 Projetos aprovados nas esferas do Executivo Estadual e Municipal não serão homologados.

4.1.11 Os projetos deverão observar todas as normas do presente Edital, bem como as normas legais vigentes no que tange à segurança, limites de sonorização, e costumes.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1 DOCUMENTOS DO PROPONENTE PARA HABILITAÇÃO:**

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde se localiza sua sede; a natureza cultural de seu objeto, com finalidade de produção de teatro, dança, circo, música ou área afim;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria (quando houver);
- Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- Comprovante de endereço da entidade atualizado;
- Comprovante de endereço do representante legal atualizado;

Os comprovantes poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar o domicílio da entidade.

- Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;
- Designação do responsável legal do grupo, com anuência de todos os integrantes na Declaração de Anuência - Anexo III.
- Declaração de Responsabilidade pela Liberação do Texto/Música – Anexo IV.
- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, conforme *Anexo VII*, que atenda os seguintes pontos:
  - a) que recebeu os documentos que compõem o Concurso e que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital;
  - b) que não há qualquer fato superveniente impeditivo da participação da entidade neste Concurso;
  - c) que a entidade não elencou artistas que sejam servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como membros da Comissão Técnica, e seus parentes até segundo grau;
  - d) que concorda com os termos do Edital e seus anexos.

5.1.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Entidade participante. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

5.1.2 Se a Entidade participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.3 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas ou omissões.

5.1.4 Os anexos contidos neste Edital poderão ser assinados de forma física ou digital. No primeiro caso, os documentos deverão ser impressos, assinados e posteriormente digitalizados em formato PDF. No caso da assinatura digital ou eletrônica, os documentos poderão ser assinados por meio de sistemas de certificação digital ou aplicativos de assinatura eletrônica diretamente nos documentos disponibilizados em PDF. Sugerimos os seguintes softwares gratuitos como: GovBR, DocuSign, Adobe Fill & Sign entre outros.

5.1.5 Não serão homologados documentos com assinaturas recortadas e coladas.

## 5.2 DOCUMENTOS DA PROPOSTA (PROJETO CULTURAL):

- Proposta (projeto) cultural, elaborada de acordo com o roteiro/modelo, conforme *Anexo IX - Proposta Cultural*.

- Currículo artístico cultural e portfólio: relato das principais atividades desenvolvidas pela Entidade Cultural, acompanhado com datas, locais, publicações como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência,

declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação;

- Breve currículo da Equipe Técnica.

5.2.1 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões.

5.2.2 Não serão homologados documentos com assinaturas recortadas e coladas.

5.2.3 Serão inabilitadas as entidades participantes que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, outras comprovações e demais condições do Edital;

b) Possuam registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Porto Alegre ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## 5.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.3.1 Os documentos a seguir relacionados devem ser enviados à Comissão Técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, sob pena de desclassificação:

a) Dados bancários da entidade proponente (banco, agência e conta jurídica corrente);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, sítio eletrônico da Receita Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa Estadual: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/pessoa-juridica/servicos?servico=390>;

d) Certidão Geral de Débitos Tributários do Município sede da Pessoa Jurídica, no caso de Porto Alegre:

<http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributariosInternet.do>;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT): <http://www.tst.jus.br/certidao>;

f) Certificado de Regularidade do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Declaração de que não emprega menores - Anexo V;

h) Declaração Negativa de Doação Eleitoral - Anexo VI;

i) Cópia do Registro dos técnicos de sonorização e luz junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT ou SATED);

j) Quitação junto ao ECAD até 2 (dois) dias antes da primeira apresentação do espetáculo.

5.3.1.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa, a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito do seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou parcelamento.

5.3.2 Todas as certidões solicitadas no subitem 5.3.1 deverão estar atualizadas e válidas no ato da assinatura do contrato.

5.3.3 A não apresentação de qualquer documento elencado no subitem 5.3.1, ou apresentação de documento fora do prazo de validade implicará na desclassificação do projeto selecionado.

5.3.4 A Comissão Técnica, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das entidades participantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto deste Concurso.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Efetivadas as inscrições, a Comissão Técnica verificará o atendimento dos requisitos previstos no edital, declarando habilitadas ou inhabilitadas as inscrições apresentadas.

6.2 O resultado das inscrições habilitadas será tornado público no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e no sítio eletrônico da CMPA.

## 7. DA COMISSÃO TÉCNICA

7.1 A Comissão Técnica será composta por:

I- 5 (cinco) membros indicados pela Comissão Organizadora da 39ª Semana da Consciência Negra da CMPA, entre eles os representantes do Movimento Negro;

II - 3 (três) membros indicados pela Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial da CMPA– CPPIR.

7.2 A referida nomeação dos membros desta Comissão será publicada através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

7.3 Os membros da Comissão Técnica prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

## 8. DA SELEÇÃO

### 8.1 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.1 A análise será efetuada pela Comissão Técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
A - Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente (Entidade Privada/Pessoa Jurídica) e seu histórico de realizações na área através de análise de currículo artístico-cultural e portfólio	De 1 a 2 anos – 2 pontos De 3 a 4 anos – 4 pontos De 5 a 6 anos – 6 pontos De 7 a 8 anos – 8 pontos 9 anos ou mais – 10 pontos	A retirada de pontos pelo julgador deverá ser devidamente justificada.
B- Excelência e relevância cultural do projeto	Será avaliada a excelência do projeto dentro do contexto cultural e a sua relevância, norteando o estímulo de manifestações, que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades	0 a 10 pontos	A retirada de pontos pelo julgador deverá ser devidamente justificada.

	sobre Consciência Negra.		
C - Potencial de impacto cultural do projeto	Serão avaliadas as iniciativas que contribuam, efetivamente, para o fortalecimento das expressões culturais negras listadas neste Concurso, bem como iniciativas que beneficiem a dinâmica cultural de grupos e comunidades afro-brasileiras em situação de fragilidade socioeconômica.	0 a 10 pontos	A retirada de pontos pelo julgador deverá ser devidamente justificada.
D - Viabilidade de realização do projeto	Serão avaliadas a forma como o projeto foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas) e as plenas condições de ser realizado.	0 a 10 pontos	A retirada de pontos pelo julgador deverá ser devidamente justificada.
E - Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto	Serão avaliados os currículos dos integrantes e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos	A retirada de pontos pelo julgador deverá ser devidamente justificada.
<b>Total</b>		50 pontos	

8.1.2 A nota de cada critério será definida pelo cálculo da média aritmética das notas individuais dos membros da Comissão Técnica.

8.1.3 A nota final do projeto será definida mediante o resultado da soma das notas dos critérios A, B, C, D e E.

8.1.4 Caso haja empate, a Comissão Técnica considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

8.1.5 Na hipótese do empate persistir, será realizado sorteio.

8.1.6 Serão consideradas selecionadas as entidades participantes que obtiverem as três maiores notas, observados os critérios de desempate, se for o caso.

8.1.7 Serão desclassificadas as propostas (projetos) que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que não atendam às exigências deste Edital.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 Após a homologação dos projetos habilitados, vencido o prazo de recursos, a análise dos projetos será feita por membros da Comissão Técnica.

9.2 Após a análise da documentação enviada através do preenchimento do Formulário online, a Comissão Técnica divulgará o resultado, com a classificação e pontuação das entidades habilitadas, através de publicação no Diário Oficial

Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e e no sítio da Câmara.

## **10.DA PREMIAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO**

10.1 Será selecionado 01 (um) projeto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.2 Do valor bruto poderá haver desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

10.3 O valor será pago à entidade que tenha sido classificada, mediante apresentação de nota fiscal, após a realização das atividades da 39ª Semana da Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre.

10.4 O valor da premiação teve como referência os valores para apresentações da Mostra de Artes e Música do Teatro Glênio Peres 2023, as quais tiveram por base o valor de R\$ 18.000 (dezoito mil reais) como pagamento pelos serviços executados pelos artistas, ficando definido que, devido a diversidade de apresentações e os descontos tributários de praxe, o valor estipulado seria adequado ao propósito do certame.

## **11 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A disponibilidade orçamentária se dará através da rubrica Semana da Consciência Negra e ações antirracismo da CMPA, a cargo do setor responsável.

## **12. DO CONTRATO**

### **12.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1.1 A gestão ficará a cargo da área de gestão de contratos da CMPA.

12.1.2 A fiscalização da realização das atividades ficará a cargo da Comissão Organizadora da SECON, com servidores designados para cada atividade pela Coordenadora.

### **12.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **12.3 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.3.1 Aceita-se, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

### **12.4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.4.1 A vigência será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

13.1 Integrar a realização de suas atividades ao cronograma de eventos da 39ª SECON CMPA, para que seja feita a divulgação, conforme determinado pela Comissão Organizadora.

13.2 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros,

dentre outros, assegurando à Câmara Municipal de Porto Alegre o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.3 Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

13.4 Garantir que as apresentações estejam de acordo com as legislações vigentes de censura e que sejam livres para todo público.

13.5 Executar o projeto no prazo determinado pela Comissão Organizadora da 39ª SECON CMPA, após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato no DOPA.

13.6 Caso o selecionado não execute a contrapartida no tempo e modos estabelecidos, o mesmo não fará jus ao valor estipulado pelo Concurso, sem prejuízo de demais penalidades previstas na legislação vigente.

13.7 Os proponentes selecionados deverão confirmar sua participação até 10 (dez) dias antes da primeira participação, junto à Comissão Organizadora.

13.8 Cumprir integralmente a proposta da apresentação artística que foi selecionada em seu projeto, não podendo substituí-la por outra atração de seu repertório.

13.9 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou participando de atividades nos bastidores, os selecionados deverão apresentar a competente autorização judicial na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 8.069/90 – ECA.

13.10 São de responsabilidade dos selecionadas todos os contatos, contratações, custos, ônus e encargos para a realização das apresentações artísticas.

13.11 Também são de responsabilidade dos selecionados todas as despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras necessárias à participação dos grupos ou artistas durante as apresentações.

13.12 É proibida a entrada de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do Teatro, bem como do patrimônio público.

13.13 Autorizar o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor da CMPA, para utilização institucional.

13.14 Em caso de desclassificação de projeto selecionado por não cumprimento de qualquer das obrigações, ou por outro motivo previsto no edital, serão convocados os subsequentes, conforme ordem de classificação, até que a vaga seja

preenchida, aos quais caberão todas as obrigações aplicáveis ao então desclassificado.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Receber as entidades e os artistas, para suas apresentações nas datas e horários combinados.

14.2 Dar apoio institucional às entidades para a realização de suas atividades.

14.3 Fiscalizar as atividades de forma a verificar sua adequação ao evento e tema.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1 A inexecução do projeto da forma estabelecida constitui motivo para a rescisão contratual e perda da remuneração.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do projeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

c) Em caso de inexecução parcial do projeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará a entidade selecionada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após o início das inscrições, findo o prazo, decairá do direito de impugnar.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o sétimo dia útil das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 Eventuais impugnações e recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, poderão ser interpostos, para o e-mail [secon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:secon@camarapoa.rs.gov.br).

16.4 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à SECON da CMPA, Av. Loureiro da Silva, 255 – Porto Alegre/RS.

16.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem 16.1 ou no subitem 16.2 receberão tratamento de mera informação.

16.6 Os resultados dos recursos serão divulgados no DOPA-e e no sítio eletrônico da CMPA.

## **17 DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO**

17.1 As datas de apresentação do projeto cultural selecionado na 39ª Semana da Consciência Negra e Ações Antirracismo da Câmara Municipal de Porto Alegre, serão determinadas pela Comissão Organizadora da 39ª SECON CMPA - 2023.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital poderão ser prestadas pela SECON, através do e-mail [secon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:secon@camarapoa.rs.gov.br).

18.2 A CMPA não arcará com quaisquer despesas, ônus, encargos, recursos humanos e/ou materiais não previstos neste Edital.

18.3 O proponente selecionado obriga-se a observar e cumprir com todas as obrigações decorrentes de leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar e obter licenças, alvarás, autorizações, inclusive da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, da Ordem dos Músicos e de Sindicatos das categorias envolvidas, e toda e qualquer outra documentação necessária à execução do projeto/espetáculo.

18.3.1 Em decorrência das obrigações assumidas, o proponente selecionado responde única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos, multas por infrações, direitos e ações decorrentes ou fundados na criação, desenvolvimento e apresentação do espetáculo, obrigando-se, ainda, a apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua situação, a qualquer momento, mediante solicitação da CMPA.

18.4. Os proponentes obrigam-se a utilizar mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada perante os órgãos competentes e a cumprir com a legislação pertinente às atividades desenvolvidas, respondendo única e exclusivamente por

perdas e danos decorrentes da execução e apresentação dos projetos/espetáculos perante a CMPA e terceiros.

18.5 Casos omissos serão resolvidos pela SECON ou pela Comissão Técnica.